

DELIBERAÇÃO Nº 011/2020

Institui o Grupo de Trabalho de Revisão Regimento Interno.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos - CBH CVSM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº 19, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 7.536, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997.

DELIBERA:

Art. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho Revisão Regimental – GT-REGIMENTO visando à elaboração de estudos e propostas que tenham como objetivo a implementação da revisão do regimento interno do CBH CVSM e de seus desdobramentos.

Art. 2º - São atribuições do GT-REGIMENTO:

- I Formular proposta de cronograma para revisão do regimento do CBH CVSM e de seus desdobramentos;
- II Estudar e promover discussões sobre a revisão do regimento do CBH CVSM e de seus desdobramentos:
- III Apresentar à plenária do CBH CVSM proposta de deliberação estabelecendo a revisão do regimento e de seus desdobramentos;
- IV Responsabilizar-se pela preparação de documentos e providências consideradas necessárias para a revisão do regimento interno e de seus desdobramentos.
- § 1º Os produtos resultantes das suas atribuições serão encaminhados ao Plenário do CBH CVSM.
- Art. 3º Ficam designadas para compor o GT-REGIMENTO as seguintes entidades:
- I Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental ABES
- II Associação dos Irrigantes do Estado de Goiás IRRIGO
- III Saneamento de Goiás SANEAGO
- IV Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD
- Art. 4º Os membros serão os mesmos que compõem o Plenário do CBH.
- Parágrafo único A critério das instituições, os seus representantes no GT-REGIMENTO poderão ser substituídos.
- **Art.** 5º A Coordenadoria e Relatoria serão definidos pelos membros do GT-REGIMENTO quando da realização da sua primeira reunião.

- § 1º Coordenadoria: responsável por conduzir, convocar e organizar as reuniões;
- § 2º Relatoria: responsável pela organização do relatório final, assinado pelos membros e encaminhado à Diretoria.
- § 3º A secretaria executiva do CBH CVSM, deverá proceder à solicitação das indicações e convocar a reunião de instalação do GT-REGIMENTO.
- Art. 6º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GTR-REGIMENTO, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.
- **Art. 7º** A Secretaria Executiva do CBH CVSM deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT-REGIMENTO.
- **Art. 8º** A Coordenadoria do GT-REGIMENTO poderá solicitar apoio técnico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.
- **Art. 9º** As atividades do GT-REGIMENTO previstas no art. 2º serão desenvolvidas em 06 (seis) meses, a partir da sua instalação.
- Art. 10 O GT-REGIMENTO fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.
- Art. 11 Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia/GO, 13 de março de 2020.

Bruno Vicente MarquesPresidente do CBH CSVM

Bruno Vocarte Morque